SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 11 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO XVI | Nº 3410

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025

A Prefeitura do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, torna público que se encontra aberto, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, para o Registro de preços para aquisição futura, eventual e parcelada de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar a ser fornecida nas instituições e ensino.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 14/07/2025, às 08 horas (Horário de Brasília) ao dia 23/07/2025, às 08 horas (Horário de Brasília);
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **23/07/2025, às 08h01 (Horário de Brasília);**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **23/07/2025, às 10 horas (Horário de Brasília).**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores. O edital em inteiro teor se encontra a disposição dos interessados no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br ou no site da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo: www.barradoturvo.sp.org.br, ou ainda na Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações, localizado na Avenida 21 de Março, n° 304 – Centro nesse município, com atendimento de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou através do e-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br.

Barra do Turvo SP, 10 de julho 2025.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elcio Silva Reis Junior
Código Identificador:196F5A27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 060/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 060/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO**
CNPJ Nº: **46.634.317/0001-80**
CONTRATADO: **FRAZILLIO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ Nº: **00.510.077/0001-01**

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição da licença anual para o software Autodesk Civil 3D para execução de projetos deste Município de Barra do Turvo/SP, pelo período de 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2025.

VIGÊNCIA CONTRATO E EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 12.688,52 (doze mil e seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).**

Barra do Turvo, 10 de julho de 2025.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Alves Mascarenhas
Código Identificador:589DB908

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.264 /2025

DECRETO Nº 2.264 /2025

NOMEIA INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS.

VICTOR MARUYAMA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto à Lei Municipal n° 397/2013;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS:

I – Representantes do Poder Executivo municipal:

PRESIDENTE: Edilson Adão de Abreu – RG: 20.229.733-0

MEMBRO TITULAR: Diesly de Jesus Sutilli – RG 54.07.953-7

PRIMEIRO SUPLENTE: Ana Rosa de Moraes Lima – RG: 35.854.532-8

SEGUNDO SUPLENTE: Ezequiel Soares dos Santos – RG: 6.828.195-0

II – Representantes do Poder Legislativo municipal:
TITULAR: Fátima Medeiros de Souza Amorim – RG: 35.4.254-6
SUPLENTE: Elizabete de Oliveira – RG 841.418-0

III- Representantes do Poder Executivo estadual:
TITULAR: Rogério Sakai, Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI) - RG: 28.578.535-7
SUPLENTE: Benedito de Jesus Oliveira, Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI) – RG: 13.213.709
TITULAR: Elton William Zenke, Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo, (Itesp) – RG: 6.183.891-0
SUPLENTE: Marcos Roberto Viotti, Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo, (Itesp) – RG: 22.255.175

IV – Representantes da Sociedade Civil:

a) Associação dos Moradores da Comunidade, Reserva de Desenvolvimento Sustentável, e Bairros Adjacentes de Barra do Turvo SP, (AMBA)
TITULAR: Osmarina Pontes Gonçalves Giacomitti – RG: 34.131.986-7
SUPLENTE: Vivia Cristina Bonrruque de Souza - RG 457.369-3

b) Associação dos Moradores e Agricultores do Rio Vermelho e Adjacências, (AMAFARVA)
TITULAR: Jocelir de Oliveira – RG: 75.557.768-0
SUPLENTE: Ana lúcia Bai – RG 6.639.694-0

c) Associação dos Pequenos Agricultores de Barra do Turvo (APABT)
TITULAR: Zenaide Dias Gonçalves - RG 262.157.763-9
SUPLENTE: Maitê de Deus Santos - RG 6.029.517-1
d) Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar (SINTRAF)
TITULAR: Naira Alice de Souza Figueiredo - RG 47.272.590-1
SUPLENTE: Sheila Cristina de Almeida Leonardi Barbosa – RG: 47.641.213-4

e) Associação de Remanescentes de Quilombos do bairro Ribeirão Grande/Terra Seca (ARQBRGTS)
TITULAR: Jane Aparecida de S. Santos – RG: 34.439.198-x
SUPLENTE: Paulina de Pontes Maciel – RG: 29.226.368-5

f) Rede Agroecológica de Mulheres Agricultoras (RAMA)
TITULAR: Nilce de Pontes Maciel – RG: 344.341.193-0
SUPLENTE: Vera Lúcia Lourenço Costa – RG: 32.523.127-8

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor à data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, 02 de julho de 2025.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Tavares Barbosa
Código Identificador:BFB78C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL NORMATIVO DE CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL NORMATIVO DE CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VICTOR MARUYAMA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, na modalidade de Credenciamento, destinado a selecionar estudantes do curso superior para **estágio na Secretaria Municipal de Educação.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. A Contratação será regida pelo presente Edital.
1.2. O credenciamento dar-se-á mediante o envio – por meio eletrônico – dos pedidos de inscrição e credenciamento dos candidatos, estabelecendo-se a ordem de classificação de acordo com os critérios estabelecidos no item 5 do presente edital.
1.3. Destina-se à seleção estudantes do curso superior para estágio não-obrigatório, na **Secretaria Municipal de Educação.**
1.4. A contratação será por período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração Pública municipal.
1.5. O período de estágio poderá ser reduzido a critério da Administração Pública municipal.
1.6. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação, conforme subitem 1.2.
1.7. No caso de desistência do candidato convocado, este será excluído da lista de credenciados.
1.8. O contrato de estágio extinguir-se-á sem direito a indenizações:
I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa da Administração Pública;
III – Por iniciativa do(a) contratado(a).
1.9. Constitui responsabilidade do candidato o acompanhamento as publicações feitas nos endereços eletrônicos citados neste edital.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O presente Processo Seletivo destina-se ao credenciamento de candidatos a **estágio não-obrigatório na Secretaria Municipal de Educação.**
2.2. O prazo de validade do presente processo seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do certame.
2.3. A quantidade de vagas, a bolsa-estágio, a carga horária e os requisitos mínimos exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo.
2.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA DE FUNÇÃO, VAGAS, BOLSA-ESTÁGIO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

Função	Vagas	Bolsa-Estágio	Carga horária semanal/mensal	Requisitos mínimos exigidos
Estagiário da Secretaria Municipal de Educação	10 (dez)	R$600,00 (seiscentos reais)	20/100	Matrícula vigente em curso superior

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
3.1. O Candidato credenciado exercerá a atividade de estagiário se atender às seguintes exigências na data da posse:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros, na forma do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) gozar de direitos políticos;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
f) apresentar certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
g) não estar incompatibilizado para exercício de cargos, empregos ou funções públicas;
h) estar regularmente matriculado em curso superior;
i) ter aptidão física e mental para o exercício da atividade.
j) Apresentar demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos para a posse.

3.2. O candidato que, na data do início da atividade, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 deste Capítulo, bem como os demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos, perderá o direito à contratação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas entre os dias **11 e 18 de julho de 2025**, mediante envio - para o endereço de correio eletrônico **sec.educacao@barradoturvo.sp.gov.br** dos seguintes documentos:
A) Ficha de Inscrição preenchida conforme o modelo constante ao anexo I deste edital;
B) Documento de identidade do(a) candidato(a);
C) Comprovante de matrícula ou comprovante de confirmação de matricula em curso superior
D) Documento contendo as notas obtidas no último semestre/trimestre ou bimestre do curso no qual se encontra regularmente matriculado, a depender da forma de aplicação da Instituição de Ensino;
E) Documento de identidade ou certidão de nascimento de filhos menores de 14 (catorze) anos, se houver;
F) Certidão de casamento, se casado(a), viúvo(a) ou divorciado(a)/separado(a) judicialmente, se for o caso;
4.3. Os documentos mencionados no item 4.2. devem – necessariamente – ser enviados dentro do prazo de inscrição.
4.4. O Edital constando a classificação provisória será comunicada em data próxima, posteriormente ao término das inscrições.
4.5. Após a publicação do edital constando a classificação provisória, dar-se-á início a prazo recursal acerca das classificações.
4.6. Eventuais recursos devem ser interpostos dentro do prazo de dois dias úteis, iniciado na data da publicação da classificação provisória.
4.7. Após o encerramento do prazo para recursos, será publicada a classificação definitiva.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos candidatos avaliados será publicada oficialmente no sítio eletrônico do Município de Barra do Turvo https://barradoturvo.sp.gov.br/ e no Diário Oficial do Município https://www.diariomunicipal.com.br/apm/pesquisar
5.2. A seleção de estagiários(as) observará a seguinte ordem de prioridade, conforme o interesse público e a área de atuação:

1.**Primeira prioridade**: Estudantes regularmente matriculados no curso de **Pedagogia**;
2.**Segunda prioridade**: Estudantes regularmente matriculados em **outras licenciaturas** (tais como Letras, Matemática, Ciências Biológicas, História, Geografia, entre outras);
3.**Terceira prioridade**: Estudantes de cursos que exerçam **função de apoio à educação**, tais como **Psicologia, Serviço Social, Fonoaudiologia, Psicopedagogia**, entre outros relacionados;
4.**Quarta prioridade**: Estudantes de **outros cursos de graduação**, desde que tenham interesse e disponibilidade para atuar na área educacional e atendam aos demais requisitos do edital.

5.3 A classificação estabelecer-se-á de forma decrescente, com base nas médias obtidas após a soma de todas as notas de todas as disciplinas apresentadas, conforme item "C" 4.2 acima.
5.4. Ocorrendo empate entre candidatos, dar-se-á preferência ao candidato:

I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, dando-se sempre preferência ao mais maduro quando o empate ocorrer entre idosos;

II – com maior número de filhos menores de 6 anos ou incapazes;

IV -com maior número de filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos;

V - casado;

VI - viúvo;

VII - separado judicialmente ou divorciado, com encargos de família;

VIII – de maior idade

5.5. Persistindo o empate após vencidos todos os critérios supracitados, realizar-se-á sorteio em data e local previamente divulgados em edital próprio.

6. DOS RECURSOS

6.1 Eventuais recursos devem ser interpostos dentro do prazo de dois dias úteis, iniciado à data da publicação da classificação provisória.
6.2. Os recursos deverão ser protocolados junto ao endereço eletrônico sec.educacao@barradoturvo.sp.gov.br.
6.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os atos referentes a este Credenciamento serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos **https://barradoturvo.sp.gov.br/** e https://www.diariomunicipal.com.br/apm/, sendo responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.
O Município de Barra do Turvo não se responsabiliza por falhas no envio de documentos/arquivos, tais como documentos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou quaisquer outros fatores que fujam ao controle desta Administração Pública.
Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão solucionados pela Secretaria Municipal de Governo.
Este Edital entrará em vigor à data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 07 de julho de 2025.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

ANEXO I
MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO – ESTAGIÁRIO(A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME COMPLETO:_____

NÚMERO DO RG:_____ CPF: _____

ENDEREÇO:_____Nº_____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE PARA CONTATO:_____

DATA:_____

_____
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO II

MODELO DE FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO – ESTÁGIÁRIO(A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME COMPLETO:_____

NÚMERO DO RG:_____

ENDEREÇO:_____

DATA:_____

_____
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

Como candidato à vaga de ESTAGIÁRIO(A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, solicito revisão da Classificação parcial do Processo Seletivo de Credenciamento, pelos motivos abaixo expostos.

Argumentação do(a) Candidato (a)

_____

_____

Publicado por:
Andreia Tavares Barbosa
Código Identificador:96B79B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL N.° 966 , DE 08 DE JULHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL N.° 966 , DE 08 DE JULHO DE 2025.

ESTABELECE PRÊMIO POR EFICIÊNCIA DE DESEMPENHO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

VICTOR MARUYAMA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído Prêmio por Eficiência de Desempenho aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único. O Prêmio por Eficiência de Desempenho consistirá em prestação pecuniária de natureza indenizatória.

Art. 2º. O Prêmio por Eficiência de Desempenho consistirá no pagamento da quantia de até R$500,00 (quinhentos reais) ao mês, a qual poderá ser adimplida parcialmente, a depender dos resultados avaliativos.

§1º. A avaliação será realizada, periodicamente, por comissão especialmente constituída para este fim, sendo os resultados publicados no Diário Oficial do Município.

§2º. O Prêmio por Eficiência de Desempenho consistirá em prestação pecuniária de natureza indenizatória, a qual não refletirá sobre Décimo Terceiro Salário e Terço Constitucional de Férias.

§3º. Na hipótese de o servidor ingressar em gozo de férias, licença-prêmio, ou qualquer outro afastamento, remunerado ou não, cessará a possibilidade de pagamento, observada eventual proporcionalidade do período.

Art. 3º. A concessão do Prêmio por Eficiência de Desempenho ficará condicionada à disponibilidade orçamentária, bem como ao preenchimento, pelo servidor, dos seguintes requisitos, cumulativamente:
I – Atingimento de metas;
II-Assiduidade;
III – Ausência de penalidades disciplinares

Art. 4º. A presente Lei será regulamentada por decreto.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentários próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo, 08 de Julho de 2025.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Tavares Barbosa
Código Identificador:1A711523

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 319/2025

PORTARIA Nº 319/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

VICTOR MARUYAMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal, conforme elencado abaixo:

NOME	PERIODO DE GOZO	VENCIMENTO
MATHEUS EDUARDO ALVES DA SILVA	08/07/2025 - 22/07/2025	01/04/2025

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 08 de julho de 2025.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

Publicado por:
Andreia Tavares Barbosa
Código Identificador:A62B4B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 321/2025

PORTARIA Nº 321/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS".

VICTOR MARUYAMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE: Art. 1°. Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme elencado abaixo:

NOME	PERIODO DE GOZO	VENCIMENTO
DIMAS MOTA DE LIMA	09/07/2025 - 07/08/2025	17/10/2024
JAIR FRANCISCO RIBEIRO	09/07/2025 - 07/08/2025	13/12/2024

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 10 de julho de 2025.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

Publicado por:
Andreia Tavares Barbosa
Código Identificador:378A6054

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 322/2025

PORTARIA Nº 322/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS".

VICTOR MARUYAMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: Art. 1°. Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme elencado abaixo:

NOME	PERIODO DE GOZO	VENCIMENTO
CAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS	10/07/2025 – 19/07/2025	15/04/2025
CRISTINEIA DA SILVA PARANHOS	10/07/2025 – 08/08/2025	31/08/2024
IRCA DA SILVA GONÇALVES	10/07/2025 – 08/08/2025	06/08/2021
RENATO DOS SANTOS FRANCISCO	10/07/2025 – 24/07/2025	17/02/2024

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 10 de julho de 2025.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

Publicado por:
Andreia Tavares Barbosa
Código Identificador:5F446EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL N.º 967, DE 08 DE JULHO DE 2.025.

LEI MUNICIPAL N.º 967, DE 08 DE JULHO DE 2.025.

"Cria 01 (uma) vaga para o cargo de Enfermeiro".

VICTOR MARUYAMA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o quadro disposto no anexo III da Lei Municipal 598/2017, aumentando para 13 (treze) vagas o quadro funcional disponível para o cargo público de Enfermeiro, passando o referido anexo III a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III
CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

GRUPO OCUPACIONAL	CLASSES	REFERÊNCIA	VAGAS	CARGA SEMANAL (HORAS)	CARGA MENSAL (HORAS)
I. Técnico Administrativo, Contábil e Financeiro	Almoxarife	3	02	40	200
	Auxiliar Administrativo	4	15	40	200
	Escriturário	4	10	40	200
	Secretário da Junta Militar	5	01	40	200
	Assistente Administrativo	8	05	40	200
	Assistente de Departamento de Compras e Licitação	8	04	40	200
	Coordenador de Promoção da Igualdade Racial	08	01	40	200
	Assistente de Departamento de Recursos Humanos	9	01	40	200
	Analista Administrativo de Manutenção de Arquivo e do Histórico Municipal	9	01	40	200
	Agente de Controle Interno	11	01	40	200
	Agente de Gestão de Convênios	11	01	40	200
	Lançador de Tributos	12	02	40	200
	Auxiliar de Contabilidade	12	02	40	200
	Técnico em Contabilidade	12	01	40	200
	Analista de Recursos Humanos	15	01	40	200
	Analista de Licitações e Contratos	15	01	40	200
	Contador	15	02	40	200
	Gestor Administrativo	15	01	40	200
II. Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	1	50	40	200
	Zelador	1	06	40	200
	Cozinheiro	2	18	40	200
	Vigia	2	25	40	200
	Coveiro	3	03	40	200
	Horticultor	3	01	40	200
	Recepcionista Telefonista	3	05	40	200
III. Fiscalização	Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente.	5	02	40	200
	Fiscal de Tributos	5	02	40	200
IV. Serviços de saúde	Agente de Combate a Endemias	ACS	02	40	200
	Agente Comunitário de Saúde	ACS	28	40	200
	Técnico em Enfermagem	5	18	40	200
	Enfermeiro	11	13	40	200
	Agente Sanitário	3	03	40	200
	Auxiliar em Saúde Bucal	3	03	40	200
	Auxiliar de Farmácia	3	02	40	200
	Auxiliar de Serviços da Saúde	3	01	40	200
	Técnico em Raios-X	5	07	24	120
	Fonoaudiólogo	11	02	40	200
	Farmacêutico	13	02	40	200

	Fisioterapeuta	14	02	30	150
	Fisioterapeuta de ESF e NASF	14	02	30	150
V. Serviços de Apoio à Educação	Auxiliar de Escola	2	15	40	200
	Inspetor de Alunos	2	17	40	200
	Profissional de Apoio Escolar	2	07	40	200
	Auxiliar de Creche	3	10	40	200
	Monitor de Escola	3	02	40	200
	Monitor de Informática	3	07	40	200
	Secretário de Escola	4	04	40	200
	Assistente Social/Educação	11	01	30	150
	Coordenador de escola	11	04	40	200
	Diretor de escola	13	03	40	200
	Pedagogo	13	01	40	200
	Psicólogo/Educação	13	01	40	200
VI. Atividades Culturais, Turismo, Esportes, Lazer	Turismólogo	7	01	40	200
	Técnico Desportivo	11	01	40	200
VII. Técnico Operacional e Meio Ambiente	Viveirista	2	03	40	200
	Técnico em Agropecuária	9	02	40	200
	Técnico em Meio Ambiente	9	02	40	200
	Analista Ambiental	16	01	40	200
	Engenheiro Agrônomo	16	01	40	200
VIII. Transporte e Manutenção de Veículos	Motorista	4	42	40	200
	Mecânico de Manutenção	5	02	40	200
	Operador de Máquinas Pesadas	6	04	40	200
	Tratorista Agrícola	6	04	40	200
	Operador de Escavadeira Hidráulica	8	02	40	200
	Operador de Motoniveladora	8	02	40	200
	Operador de Retroescavadeira	8	03	40	200
	Mecânico de Máquinas Pesadas	9	01	40	200
IX. Operacional	Ajudante de Obras e Serviços	1	06	40	200
	Eletricista	4	02	40	200
	Pedreiro	5	04	40	200
	Supervisor de Obras e Serviços	11	01	40	200
X. Magistério	Professor de Ensino Básico I – (E.I)	MG	16	30	150
	Professor de Ensino Básico I – Especialista (P.E.B.E)	MG	15	30	150
	Professor de Ensino Básico I – (E.F.C)	MG	43	30	150
	Professor de Atendimento Educacional Especializado (PAEE)	MG-PAEE	02	30	150
XI. Apoio Geral	Técnico em Segurança do Trabalho	6	01	40	200
	Projetista	9	01	40	200
	Técnico em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	10	01	40	200
	Biólogo	11	01	40	200
	Assistente Social	12	04	30	150
	Nutricionista	12	02	40	200
	Psicólogo	13	02	40	200
	Veterinário	13	02	40	200
	Gestor de Projetos	15	01	40	200
	Engenheiro Civil	16	02	40	200
XII. Médicos	Médico Clinico Geral	21	04	40	200
	Médico Cardiologista	MED-ESP	01	Plantões quinzenais	24
	Médico Ginecologista	MED-ESP	01	Plantões quinzenais	24
	Médico Pediatra	MED-ESP	01	Plantões quinzenais	24
	Médico Ortopedista	MED-ESP	01	Plantões quinzenais	24
	Médico Plantonista	MED-24	08	24	120
XIII. Odontólogos	Cirurgião Dentista	17	03	40	200
XIV. Serviços de Apoio ao Desenvolvimento Social	Cuidador de idoso	4	08	40	200
	Coordenador do Centro de Convivência de Atendimento ao Idoso	5	1	40	200
XV. Jurídico	Assistente da Procuradoria-Geral do Município	8	01	40	200
	Procurador do Município	19	02	40	200

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Turvo, 08 de Julho de 2025.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon do Nascimento Barbosa
Código Identificador:7A8E09C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO N° 14/2025 EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO N° 14/2025
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

VICTOR MARUYAMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, nos autos do Processo Seletivo de Credenciamento em epígrafe, destinado ao provimento temporário ao cargo de **COORDENADOR DE ESCOLA**, torna pública lista de **CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA.**

1) Monica Giacomitti de Carvalho: 11 (onze) pontos

Curso Superior em áreas da Educação, Licenciatura de Graduação Plena, ou Curso Normal Superior	02 (dois) pontos
Curso de extensão, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, na área específica em que concorre	01 (um) ponto
Experiência na função específica de Coordenador de Escola	00 (zero) pontos
Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) correlata à Área da Educação, realizada em instituição oficial reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, concluída até a data de apresentação dos Títulos.	08 (oito) pontos
Título de Mestre correlato à Área da Educação, obtido em instituição oficial reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), concluído até a data da apresentação dos Títulos	00 (zero) pontos
Título de Doutor correlato à Área da Educação, obtido em instituição oficial reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), concluído até a data da apresentação dos Títulos.	00 (zero) pontos

2) Dirlena Carvalho da Silva: 10 (dez) pontos

Curso Superior em áreas da Educação, Licenciatura de Graduação Plena, ou Curso Normal Superior	02 (dois) pontos
Curso de extensão, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, na área específica em que concorre	06 (seis) pontos
Experiência na função específica de Coordenador de Escola	00 (zero) pontos
Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) correlata à Área da Educação, realizada em instituição oficial reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, concluída até a data de apresentação dos Títulos.	02 (dois) pontos
Título de Mestre correlato à Área da Educação, obtido em instituição oficial reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), concluído até a data da apresentação dos Títulos	00 (zero) pontos
Título de Doutor correlato à Área da Educação, obtido em instituição oficial reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), concluído até a data da apresentação dos Títulos.	00 (zero) pontos

3) Evandro Henrique de Carvalho: 09 (nove) pontos

Curso Superior em áreas da Educação, Licenciatura de Graduação Plena, ou Curso Normal Superior	01 (um) ponto
Curso de extensão, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, na área específica em que concorre	01 (um) ponto
Experiência na função específica de Coordenador de Escola	05 (cinco) pontos
Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) correlata à Área da Educação, realizada em instituição oficial reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, concluída até a data de apresentação dos Títulos.	02 (dois) pontos
Título de Mestre correlato à Área da Educação, obtido em instituição oficial reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), concluído até a data da apresentação dos Títulos	00 (zero) pontos
Título de Doutor correlato à Área da Educação, obtido em instituição oficial reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), concluído até a data da apresentação dos Títulos.	00 (zero) pontos

4) Cesar Augusto de Jesus Pereira: 04 (quatro) pontos

Curso Superior em áreas da Educação, Licenciatura de Graduação Plena, ou Curso Normal Superior	01 (um) ponto
Curso de extensão, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, na área específica em que concorre	01 (um) ponto
Experiência na função específica de Coordenador de Escola	00 (zero) pontos
Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) correlata à Área da Educação, realizada em instituição oficial reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, concluída até a data de apresentação dos Títulos.	02 (dois) pontos
Título de Mestre correlato à Área da Educação, obtido em instituição oficial reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), concluído até a data da apresentação dos Títulos	00 (zero) pontos
Título de Doutor correlato à Área da Educação, obtido em instituição oficial reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), concluído até a data da apresentação dos Títulos.	00 (zero) pontos

Critério de Desempate: 01 (um) filho com idade inferior a 06 (seis) anos, e 02 (dois filhos) com idade inferior a 14 (catorze) anos

5) Silvana Guimarães da Silva: 04 (quatro) pontos

Curso Superior em áreas da Educação, Licenciatura de Graduação Plena, ou Curso Normal Superior	01 (um) ponto
Curso de extensão, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, na área específica em que concorre	01 (um) ponto
Experiência na função específica de Coordenador de Escola	00 (zero) pontos
Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) correlata à Área da Educação, realizada em instituição oficial reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, concluída até a data de apresentação dos Títulos.	02 (dois) pontos
Título de Mestre correlato à Área da Educação, obtido em instituição oficial reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), concluído até a data da apresentação dos Títulos	00 (zero) pontos
Título de Doutor correlato à Área da Educação, obtido em instituição oficial reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), concluído até a data da apresentação dos Títulos.	00 (zero) pontos

6) Daniel Gonçalves: 01 (um) ponto

Curso Superior em áreas da Educação, Licenciatura de Graduação Plena, ou Curso Normal Superior	01 (um) ponto
Curso de extensão, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, na área específica em que concorre	00 (zero) pontos
Experiência na função específica de Coordenador de Escola	00 (zero) pontos
Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) correlata à Área da Educação, realizada em instituição oficial reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, concluída até a data de apresentação dos Títulos.	00 (zero) pontos
Título de Mestre correlato à Área da Educação, obtido em instituição oficial reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), concluído até a data da apresentação dos Títulos	00 (zero) pontos

Título de Doutor correlato à Área da Educação, obtido em instituição oficial reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), concluído até a data da apresentação dos Títulos.	00 (zero) pontos

Critério de Desempate: casamento

7) Edison Luiz Ribeiro: 01 (um) ponto

Curso Superior em áreas da Educação, Licenciatura de Graduação Plena, ou Curso Normal Superior	01 (um) ponto
Curso de extensão, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, na área específica em que concorre	00 (zero) pontos
Experiência na função específica de Coordenador de Escola	00 (zero) pontos
Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) correlata à Área da Educação, realizada em instituição oficial reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, concluída até a data de apresentação dos Títulos.	00 (zero) pontos
Título de Mestre correlato à Área da Educação, obtido em instituição oficial reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), concluído até a data da apresentação dos Títulos	00 (zero) pontos
Título de Doutor correlato à Área da Educação, obtido em instituição oficial reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), concluído até a data da apresentação dos Títulos.	00 (zero) pontos

Ante o exposto, sob supervisão da Comissão Organizadora, **HOMOLOGO** o presente processo seletivo.

Município de Barra do Turvo, 08 de julho de 2025.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Tavares Barbosa
Código Identificador:50A2530E

